



## MUNICÍPIO DE TÁBUA

CÂMARA MUNICIPAL DE TÁBUA

De acordo com o estipulado na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no seu art.º 79.º, n.º 1 da alínea f), devem os municípios disponibilizar o montante total das dívidas desagregado por rubricas e individualizando os empréstimos bancários. O quadro abaixo resulta do apuramento desse montante.

<b>Caracterização da Dívida</b>	<b>Dívida em 31 de Dezembro de 2015</b>
221 - Fornecedores c/c	1.745.131,37
228 - Fornecedores - Facturas em Recepção e Conferência	165.290,79
2611 - Fornecedores Imobilizado c/c	274.289,65
2618 - Fornecedores Imob. Facturas Recepção e Conferência	70.157,45
	2.254.869,26